

ALVARÁ N° 78/2013, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar GRANITO no Município(s) de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, numa área de 774,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

01°58'33,400''S/60°00'00,000''W;02°00'00,000''S/60°00'00,000''W;02°00'00,000''S/60°01'50,000''W;01°59'40,050''S/60°01'50,000''W;01°59'40,050''S/60°01'44,911''W;01°59'40,912''S/60°01'44,832''W;01°59'42,581''S/60°01'44,328''W;01°59'44,124''S/60°01'43,499''W;01°59'45,479''S/60°01'42,376''W;01°59'46,595''S/60°01'41,003''W;01°59'47,429''S/60°01'39,433''W;01°59'47,950''S/60°01'37,725''W;01°59'48,136''S/60°01'35,946''W;01°59'47,981''S/60°01'34,164''W;01°59'47,491''S/60°01'32,447''W;01°59'46,685''S/60°01'30,861''W;01°59'45,593''S/60°01'29,468''W;01°59'44,258''S/60°01'28,320''W;01°59'42,731''S/60°01'27,462''W;01°59'41,071''S/60°01'26,927''W;01°59'39,340''S/60°01'26,736''W;01°59'37,607''S/60°01'26,895''W;01°59'35,937''S/60°01'27,399''W;01°59'34,395''S/60°01'28,228''W;01°59'33,040''S/60°01'29,351''W;01°59'31,924''S/60°01'30,724''W;01°59'31,089''S/60°01'32,294''W;01°59'30,569''S/60°01'34,002''W;01°59'30,383''S/60°01'35,781''W;01°59'30,537''S/60°01'37,564''W;01°59'31,027''S/60°01'39,281''W;01°59'31,834''S/60°01'40,866''W;01°59'32,925''S/60°01'42,260''W;01°59'34,260''S/60°01'43,407''W;01°59'35,788''S/60°01'44,265''W;01°59'37,448''S/60°01'44,800''W;01°59'39,178''S/60°01'44,991''W;01°59'40,040''S/60°01'44,912''W;01°59'40,040''S/60°01'50,000''W;01°59'24,131''S/60°01'50,000''W;01°59'24,903''S/60°01'49,360''W;01°59'27,136''S/60°01'46,614''W;01°59'28,804''S/60°01'43,473''W;01°59'29,845''S/60°01'40,057''W;01°59'30,218''S/60°01'36,499''W;01°59'29,908''S/60°01'32,934''W;01°59'28,928''S/60°01'29,500''W;01°59'27,316''S/60°01'26,328''W;01°59'25,132''S/60°01'23,541''W;01°59'22,462''S/60°01'21,246''W;01°59'19,407''S/60°01'19,530''W;01°59'16,086''S/60°01'18,460''W;01°59'16,063''S/60°01'18,458''W;01°59'16,063''S/60°01'14,372''W;01°58'53,924''S/60°01'14,372''W;01°58'53,

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 123

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

924''S/60°01'38,165''W;01°58'54,882''S/60°01'38,165''W;01°58'
55,019''S/60°01'39,735''W;01°58'55,999''S/60°01'43,169''W;01°
58'57,612''S/60°01'46,341''W;01°58'59,795''S/60°01'49,128''W;
01°59'00,810''S/60°01'50,000''W;01°58'33,400''S/60°01'50,000'
'W;01°58'33,400''S/60°00'00,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 880.273/2012) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



6244DA70-EC3242B8-815C47EE-1505936D

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 124

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 79/2013, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar GRANITO no Município(s) de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, numa área de 844,09ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

02°00'00,000''S/60°00'00,000''W; 02°01'25,630''S/60°00'00,000''W; 02°01'25,630''S/60°01'21,015''W; 02°01'13,400''S/60°01'21,015''W; 02°01'13,400''S/60°01'04,841''W; 02°00'57,122''S/60°01'04,841''W; 02°00'57,122''S/60°01'37,200''W; 02°01'13,400''S/60°01'37,200''W; 02°01'13,400''S/60°01'21,025''W; 02°01'25,630''S/60°01'21,025''W; 02°01'25,630''S/60°01'50,000''W; 02°00'00,000''S/60°00'00,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 880.274/2012) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 125

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



3DFFC714-87114EB9-BBC83106-25A6C7D5

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 126

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 80/2013, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar GRANITO no Município(s) de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, numa área de 898,40ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

01°58'33,400''S/60°00'00,000''W; 01°58'33,400''S/60°01'50,000''W; 01°57'07,360''S/60°01'50,000''W; 01°57'07,360''S/60°00'00,000''W; 01°58'33,400''S/60°00'00,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 880.275/2012) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



64441D9B-002D442D-A61EDFD1-68D943DD

Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 127

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

ALVARÁ N° 81/2013, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., a pesquisar GRANITO no Município(s) de PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, numa área de 504,81ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

02°01'25,630''S/60°00'00,000''W;02°02'50,950''S/60°00'00,000''W;02°02'50,950''S/60°00'49,900''W;02°02'24,735''S/60°00'49,900''W;02°02'24,735''S/60°00'42,685''W;02°02'08,456''S/60°00'42,686''W;02°02'08,442''S/60°00'42,687''W;02°02'08,442''S/60°00'49,900''W;02°02'01,185''S/60°00'49,900''W;02°02'01,185''S/60°01'00,841''W;02°01'54,722''S/60°01'00,841''W;02°01'54,722''S/60°01'14,491''W;02°01'54,273''S/60°01'14,733''W;02°01'51,562''S/60°01'16,978''W;02°01'50,339''S/60°01'18,481''W;02°01'50,339''S/60°00'30,281''W;02°01'42,200''S/60°00'30,281''W;02°01'42,200''S/60°01'35,000''W;02°01'47,010''S/60°01'35,000''W;02°01'47,533''S/60°01'36,837''W;02°01'49,145''S/60°01'40,008''W;02°01'51,328''S/60°01'42,796''W;02°01'53,998''S/60°01'45,092''W;02°01'57,052''S/60°01'46,808''W;02°02'00,373''S/60°01'47,878''W;02°02'01,181''S/60°01'47,968''W;02°02'01,181''S/60°01'50,000''W;02°01'25,630''S/60°01'50,000''W;02°01'25,630''S/60°01'21,025''W;02°01'25,630''S/60°01'21,015''W;02°01'25,630''S/60°00'00,000''W, em SAD 69.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 128

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM

IV - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

IV - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 880.276/2012) - (Cód. 322)

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA



CABC421B-16E54169-81C552F6-D0BF9DAB

(Empenho 2008NE900019)

Transcrito no Livro B - 1721 - Fls. 129

Em 21/01/2013

IRACILDA
CADASTRO/DICAM/DNPM